

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01293/2025

25/03/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 078/2025 - Solicitando 1º Termo de Aditivo do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 088/2023-SRP - Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA: 01
PROC. 1293/2025
RUBRICA
PREFEITURA DE CAXIAS Viver aqui é bom demais!

Caxias (MA), 25 de março de 2025.

OFÍCIO SAAE Nº 0078/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ATT.: IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE CCL
NESTA

Prezados Senhores,

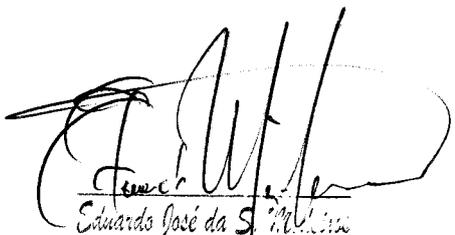
Vimos através deste solicitar que seja celebrado o primeiro termo aditivo de 25% do item 01, do contrato n.º 001 do Pregão eletrônico nº 088/2023 -SRP, referente a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme documentação anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S.as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,


Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1293/2025
Nº de Ordem
Caxias, MA 25/03/2025


Eduardo José da S. Martins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

MEMORANDO/SAAE/DIREÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA Nº 028/2025

De: Shirlenna Samara Bezerra Viana – Coordenadora Administrativo Financeiro

Para: Evimar Jean Costa Barbosa – Diretor Geral

Assunto: Pedido de Termo Aditivo de 25% do quantitativo do item 01.

Senhor Diretor,

A Coordenação Administrativa Financeira, vem por meio deste, solicitar que que autorize o termo de aditivo de 25% do quantitativo do item 01, do Contrato n.º 001 do Pregão Eletrônico nº 088/2023-SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, no sentido de que seja mantida a continuação dos serviços prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta tem interesse em manter as condições e manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Informo ainda, que a continuidade na prestação dos serviços já contratado, minimiza custos operacionais por uma nova contratação e vem sendo prestado de modo satisfatório e regular.

Sem mais para o momento e no aguardo de seu pronto atendimento, faço votos de estima e apreço.

Caxias - MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,



Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

TERMO DE JUSTIFICATIVA

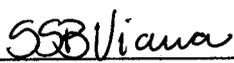
A Vossa Senhoria, o Senhor,
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

A Solicitação do termo aditivo de 25% do quantitativo do item 01, do contrato n.º 001 do Pregão Presencial nº 088/2023-SRP pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, faz – se faz necessário conforme os motivos abaixo elencados:

Considerando que o objeto requerido, Contratação de empresa especializada em locação de veículos é de extrema importância e por ser um serviço essencial para garantir a manutenção dos serviços administrativos e as demandas dos serviços operacionais, assim objetivando um bom abastecimento de água para a população e auxiliar para realização das atividades de rotina da coordenação de engenharia, subordinada a esta Coordenação Administrativa Financeira, sendo que a ausência desses serviços, irá impactar diretamente no fornecimento de água para a população, por ser um serviço essencial no auxílio do tratamento de água, visto que, a autarquia não dispõe de sobra financeira no momento para fazer a aquisição de uma frota com novos veículos, por se tratar de um investimento muito alto, informo ainda que as despesas e obrigações trabalhista e a manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral do veículo, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão 088/2023 - SRP em que originou está contratação. Além disso, levando – se em consideração o fator “Custo – Benefício”, em favor da administração pública, no que o município terá expressiva vantagem, visto que continuará a contratar o objeto sem qualquer reajuste.

Caxias - MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,


Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO CONTRATO	25% DA QUANTIDADE E TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO QUE SERÁ ADITIVADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO MENSAL ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL A PARTIR DO ADITIVO (R\$)
01	05 (CINCO) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.2 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRACÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA	und	05	01	6.988,00	34.940,00	41.928,00

(MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.						
--	--	--	--	--	--	--

Caxias - MA, 25 de março de 2025.

SSB Viana

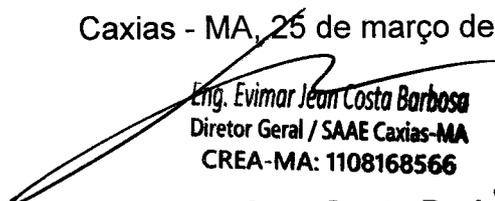
Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, através do **MEMORANDO/SAAE/DIREÇÃO OPERACIONAL Nº 028/2025**, datado em 25 de março de 2025, após análise **AUTORIZO** o primeiro termo aditivo de 25% do quantitativo do item 01 do contrato n.º 001 do Pregão Presencial nº 088/2023-SRP.

Caxias - MA, 25 de março de 2025.


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, através do **MEMORANDO/SAAE/DIREÇÃO OPERACIONAL Nº 028/2025**, datado em 25 de março de 2025, após análise **AUTORIZO** o primeiro termo aditivo de 25% do quantitativo do item 01 do contrato n.º 001 do Pregão Presencial nº 088/2023-SRP.

Caxias - MA, 25 de março de 2025.



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2505/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida n.º 191, centro, CEP: 65.606-060.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG n.º 1191001994 SESP/MA e CPF n.º 655.606.123-91.

CONTRATADA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 08.476.683/0001-60, estabelecida na Av. dos Holandeses, n.º 14, Salas 110 – Ed. Century Multi Empresarial, Qd. 11 A, Bairro: São Marcos, na cidade de São Luís – MA, Cep.: 65.075 – 650, Fone: (98) 3268.9194, (98) 99112.9695 - E-mail: conserv.dn@hotmail.com, conserv.dn@gmail.com.

REPRESENTANTE: Sr. Diego Augusto França Moraes, portador do RG n.º 103.168.398-1 – SSP - MA e CPF/MF n.º 002.850.193-41.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico N.º 088/2023, pelas disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal n.º 0160/2017, da Lei Complementar N.º 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA. Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 521.520,00 (Quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	05 (CINCO) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR,CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.2 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRAULICA TRACÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS,PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS OSBANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	R\$ 34.940,00	R\$ 419.280,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

FLS. 215
 CCL
 A



0002	02 (DOIS) VEÍCULOS MOTORIZADOS 1.0 SEM CONDUTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO MECÂNICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA 05 MARCHAS A FRENTE 01 A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 70 (CV) MOTOR 1.0, 4 CILINDROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEIS 45 LITROS, AR-CONDICIONADO), SISTEMA DE FRENAGEM (ABS), AIR BAG (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA) VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00
------	---	-----	----	--------------	----------------

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 . 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

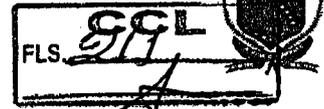
V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



FOLHA 10
PROC. 1293/2005
(14)

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 11
PROC. 1293/2005
RUBRICA: (11)

FLS. 55
[Handwritten signature and stamp]

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

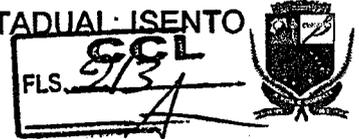
A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ↔ INSC. ESTADUAL ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 12
PROC. 1293/2025
RUBRICA: (12)



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almojarifado Central do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

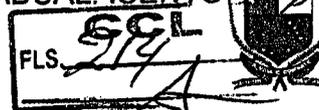
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ↔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



FOLHA: 13
PROC. 1293/2025
RUBRICA: (V)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ↔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 14
PROC 1293/2025
RUBRICA (V)



PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-(MA), 29 de setembro de 2023

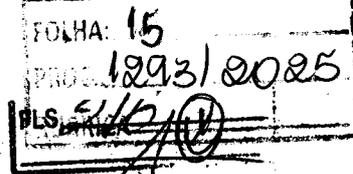

Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE


Sr. Diego Augusto França Moraes
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE CONTRATO N.º 001

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2505/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 08.476.683/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA;

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023, E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI N.º 8.666/93, LEI N.º 10.520/02, LEI MUNICIPAL N.º 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 0160/2017;

VALOR: R\$ 521.520,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

VIGENCIA: INÍCIO: 29/09/2023 E TÉRMINO: 29/09/2024;

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

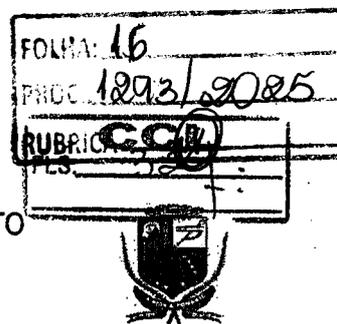
- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF N.º 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, CPF/MF N.º 002.850.193-41, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CAXIAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04301/2024.

BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida, nº 191, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, portador do CPF nº 655.606.123-91 e da cédula de identidade nº 1191001994 SESP/MA.

CONTRATADA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001-60, situada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 110 - Edifício Century Multi Empresarial, Quadra 11-A, Bairro: São Marcos, São Luís – MA, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Diego Augusto França Moraes, portador do RG nº 103.168.398-1 SSP/MA e do CPF nº 002.850.193-41.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de 01/10/2024 até a data de 01/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 02 de outubro de 2024.



DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
CONTRATANTE

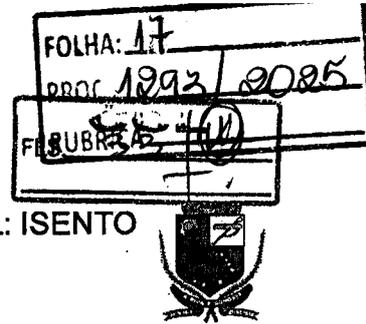
gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
Data: 02/10/2024 12:24:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sr. Diego Augusto França Moraes
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADITIVO** CONTRATO Nº 01 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04301/2024.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PRO ADITIVO DE VIGÊNCIA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA COM CNPJ Nº 08.476.683/0001-60.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 A 01/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.30.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELO CONTRATADO: SR DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, BRASILEIRO(A), PORTADOR DO RG. 103.168.398-1 SSP/MA E CPF/MF Nº 002.850.193-41, TITULAR DA EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.476.683/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:26 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.
Código de controle da certidão: **92DE.0DFD.3F98.3B14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.476.683/0001-60
Razão Social: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 14 S 110 E.C.M.E. Q11A / SAO MARCOS / SAO LUIS / MA / 65075-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323081419446817

Informação obtida em 21/03/2025 10:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010082/25

Data da

08/01/2025 17:46:51

Inscrição Estadual: 122323165

CPF/CNPJ: 08476683000160

Razão Social: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 14 CEP: 00000000 - SAO MARCOS

Telefone: (98)32277585

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001973/25

Data da

08/01/2025 17:47:50

Inscrição Estadual: 122323165

CPF/CNPJ: 08476683000160

Razão Social: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 14 CEP: 00000000 - SAO MARCOS

Telefone: (98)32277585

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009923012024

Validade: 08/04/2025

FOLHA: 22

PROC: 1293/2025

RUBRICA



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.476.683/0001-60	Inscrição Municipal: 58941000
Razão Social: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 14	Complemento: ED.CENTURY MULTIEMP.S.110
Bairro: Ponta D'areia	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075650

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de dezembro de 2024 às 09:34, sob o código de autenticidade nº DAC85AD30C2ABA61FDE8AC5EEBF9DD8C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.476.683/0001-60

Certidão n°: 83237691/2024

Expedição: 02/12/2024, às 10:27:11

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.476.683/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

Caxias – MA, 25 de março de 2025

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA

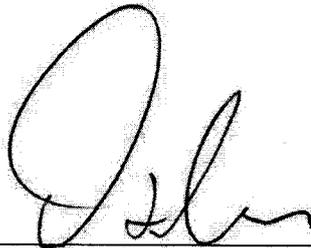
Ilmo°. Senhor Diretor Geral – Evimar Jean Costa Barbosa.

Termo de Aceite referente ao contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 088/2023-SRP.

Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

Aceitamos todos os termos da solicitação do termo de Aditivo de 25% do item 01, **(acrescer um veículo utilitário misto sem condutor)** no Contrato Nº 001 do Pregão eletrônico Nº 088/2023 - SRP.

Atenciosamente,



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ 08.476.683/0001 - 60.

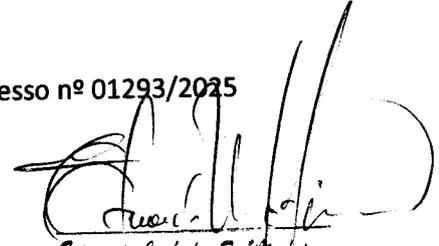
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS

CI: 103168398-1- SSP-MA

CPF: 002.850.193-41

Sócio

Processo nº 01293/2025



Eduardo José da S. Martins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 25/03/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

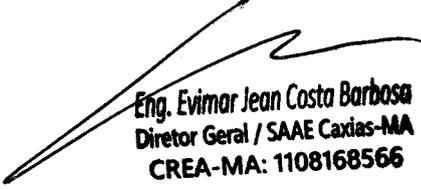
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 · SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 7.638.344,27


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 25/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01293/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO ADITIVO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

Evimar Jean Costa Barbosa
Dir. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA



CONSULTORIA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01293/2025 - SEI/ECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO ADITIVO DE VALOR
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no valor do **Contrato nº 001, do Pregão Eletrônico nº 088/2023-SRP, Processo Administrativo n.º 2505/2023**, celebrado com a empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto a locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº 0078/2025-SAAE, datado de 25 de março de 2025, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE;
- b) Memorando e Termo de Justificativa do aditamento, datado de 25 de março de 2025, assinado pela Sra. Shirlena Samara Bezerra Viana, Coordenadora Administrativo Financeiro;
- c) Anexo 01, com valores já acrescidos, conforme solicitados;
- d) Cópia do Contrato nº001 do Pregão Eletrônico nº088/2023-SRP, processo administrativo nº2505/2023, com extrato de contrato;
- e) Cópia do 1º termo de aditivo de prazo e do extrato do respectivo aditivo;
- f) Certidões negativas débitos da empresa CONSERV;
- g) Termo de aceite da empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- h) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, datado de 25 de março de 2025;
- i) Autorização Orçamentária e Financeira, datada de 25 de março de 2025 e assinada pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE/Caxias-MA;



- j) Duas dotações orçamentárias, datadas de 25 de fevereiro de 2025, e assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao Contrato nº 001, do Pregão eletrônico nº 088/2023, Processo Administrativo n.º 2505/2023, essa secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, *“Considerando que o objeto requerido, Contratação de empresa especializada em locação de veículos é de extrema importância e por ser um serviço essencial para garantir a manutenção dos serviços administrativos e as demandas dos serviços operacionais, assim objetivando um bom abastecimento de água para a população e auxiliar para a realização das atividades de rotina da coordenação de engenharia, subordinada a esta Coordenação Administrativa Financeira, sendo que a ausência desses serviços irá impactar diretamente no fornecimento de água para a população, por ser um serviço essencial no auxílio do tratamento de água, visto que a autarquia não dispõe de sobra financeira no momento para fazer a aquisição de uma frota com novos veículos, por se tratar de um investimento muito alto, informo ainda que as despesas e obrigações trabalhistas e a manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral do veículo, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão 088/2023-SRP, em que originou esta contratação, Além disso, levando-se e consideração o fator “Custo-Benefício”, em favor da administração pública, no que o município terá expressiva vantagem visto que continuará a contratar o objeto sem qualquer reajuste” (sic).*

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, e por ser um contrato de 2023, já houve reajustes e diversas esferas, tais como; salário mínimo, combustíveis, manutenção e peças, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do Contrato nº 001, do Pregão Eletrônico nº 088/2023-SRP, Processo Administrativo nº 2505/2023. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato nº001, do Pregão Eletrônico nº 088/2023-SRP, Processo Administrativo nº 2505/2023, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 06 de março de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01293/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Pelo presente, as partes abaixo identificadas resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 001 do Pregão Eletrônico nº 088/2023-SRP, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, e a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, nas seguintes condições:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral, inscrito no CPF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.476.683/0001-60, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 14, Salas 110 - Ed. Century Multi Empresarial, Qd. 11 A, Bairro São Marcos, São Luís - MA, CEP: 65.075-650, Fone: (98) 3268.9194, (98) 99112.9695, E-mail: conserv.dn@hotmail.com, conserv.dn@gmail.com.

REPRESENTANTE: Sr. Diego Augusto França Moraes, portador do RG nº 103.168.398-1 - SSP-MA e CPF nº 002.850.193-41.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 01293/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, as partes acordam em formalizar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de um veículo adicional ao contrato original nº 001 do Pregão Eletrônico nº 088/2023, mantendo-se as demais condições contratuais previamente acordadas. A inclusão do veículo está de acordo com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Com a inclusão do veículo, as especificações do contrato passam a ser as seguintes:

	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD DE VEICULOS DO CONTRATO INICIAL	25% DA QTD TOTAL (VEÍCULO ACRESCIDO)	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO ACRESCIDO (R\$)	VALOR UNITARIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
01	VEÍCULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.2 TIPO S/10, HILUX, L200,	UND	05	01	6.988,00	41.928,00	503.136,00

<p>RANGER E/OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRAÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PARA- BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o pagamento do acréscimo ao contrato serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

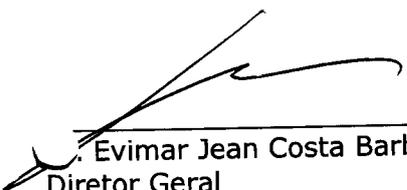
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicado conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as alterações ora formalizadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas.

Caxias (MA), 03 de ABRIL de 2025.



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

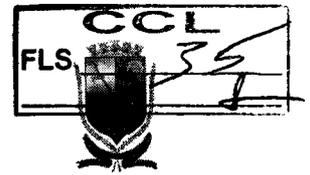
gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
Data: 03/04/2025 16:36:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Diego Augusto França Moraes
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 01 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2025.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

TIPO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO FINANCEIRO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.476.683/0001-60.

OBJETO: TERMO DE ADITIVO TEMPO OBJETO A INCLUSÃO DE UM VEÍCULO ADICIONAL AO CONTRATO INICIAL Nº 001 DO PREGÃO 088/2023, MATENDO AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS PREVIAMENTE ACORDADAS. A INCLUSÃO DO VEÍCULO ESTÁ DE ACORDO COM O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). VISANDO AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 503.136,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REIAS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.39.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF/MF Nº257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELO CONTRATADO: SR. DIOGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 002.850.193-41, TITULAR DA EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 04 DE ABRIL DE 2025.